



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

ATENÇÃO!

AVISO IMPORTANTE!

O EDITAL DA PRESENTE TP LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº. 9.090/2008 E DECRETO MUNICIPAL 1098/2010, QUE TRATA DA INVERSÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, **OU SEJA, SERÃO ABERTOS PRIMEIRO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, E, PORTANTO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS INTERESSADOS, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE FOREM AUTENTICAR DOCUMENTOS JUNTO À CPL QUE O FAÇAM ATÉ O DIA ANTERIOR À ABERTURA DA LICITAÇÃO DAS 08 ÀS 16 HORAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

pregao@pinheiros.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Licitação para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços para realização de Exames Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade: TOMADA DE PREÇO
1.2 – Processo Administrativo nº.: TP nº 010/2020
1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PERCENTUAL DE AUMENTO DA TABELA SUS**

1.4 – OBJETO:

1.4.1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais no intuito de efetuar as solicitações dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde e do Hospital Municipal, sendo estes setores pertencentes na Secretaria de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.2 - Informamos que as quantidades dos serviços licitados foram estipulados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, deste Município, sendo que as contratações serão feitas de acordo com as necessidades do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Município, isto é, o município se reserva no direito de apenas de contratar os serviços que realmente necessitar.

OBSERVAÇÕES:

• A empresa vencedora deve se certificar quanto à disponibilidade de prestar os serviços ora licitado, pois em muitos casos a empresa ganhadora não tem o item licitado para fornecer no período da vigência da licitação, dessa maneira ficamos desassistidos dos itens contratados.

1.4.2.2 – Fica ciente a firma ou firmas vencedoras desta tomada de preços que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros não será obrigada a adquirir os serviços e as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

1.4.2.3 – As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2020 e caso necessário 2021.

1.4.2.4 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – No dia **30 de Junho de 2020** as **10:00** h a Presidente da CPL receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Tomada de Preços, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Tomada de Preços nº 010/2020 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a CPL, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 10h até as 10:10h.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar durante o certame fazendo apontamentos requerendo que seja registrado em ata.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Presidente da CPL qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preços e a responder pelo proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Tomada de Preços sendo inclusive lhe assegurado o direito de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 10:00 h do dia 30 de Junho de 2020**, será aberta à sessão pela Presidente da CPL na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

5 – OBJETO

5.1 – Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais no intuito de efetuar as solicitações dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde e do Hospital Municipal, sendo estes setores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

pertencentes na Secretaria de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar desta Tomada de preços as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar desta Tomada de Preços somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Tomada de Preços nº 010/2020 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – ENVELOPE nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Tributários Federais;** validade na data de realização da licitação.

b) **Prova de regularidade (certidão) com o FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** da sede do licitante;

d) **Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal** da sede do licitante;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidão conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

f) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

9.2 – Qualificação Econômica:

9.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.2.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

9.2.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

9.2.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

9.2.5) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

9.2.6) Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.2.7) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

9.2.8) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.9) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.2.10) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

OBS: Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até as 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

ME e EPP

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executo ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação;
- b) Comprovação com a documentação legal pertinente, do(s) registro(s) do(s) responsável (is) da empresa no Conselho de Classe Regional competente;
- c) Cópia do registro do laboratório junto ao Conselho respectivo e comprovante de regularidade;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão competente.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Presidente procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificada as propostas a Presidente abrirá os documentos de habilitação dos licitantes vencedores em seus respectivos itens

10.6 – A Presidente durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, inclusive proibir conversa paralelas durante o certame com a finalidade de dar celeridade ao certame.

10.7 – Não poderá haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos preços ofertados não caberá retratação.

10.8 – Em seguida a Presidente examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.11 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.12 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13 – A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos a CPL, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados conforme art. 109 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, sob pena de preclusão. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, estendo todos os representantes das licitantes presentes poderá ser adjudicado o objeto do presente certame, não caracterizando com tudo que a adjudicação represente homologação.

13 – DA AQUISIÇÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

13.1 - Visando o Princípio do interesse Público o Município se reserva no direito de fazer a aquisição dos materiais constantes deste edital de acordo com suas necessidades, não sendo portando obrigado a efetuar a aquisição de todos os materiais licitados.

14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

14.1.3. Comunicar ao Fundo de Saúde do Município de Pinheiros/ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.4. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

14.2. Demais obrigações constantes no certame;

14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços deste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

14.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros/ES para execução da prestação de serviço decorrente deste Pregão;

14.3.3. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros/ES;

14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados em atendimento aos pedidos eventuais formulados pela Secretaria Municipal de Saúde. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria correspondente. Os serviços deverão serem prestados pela Contratada, nos locais que serão indicadas, somente em dias úteis de 2^o e 6^o feira, no horário de 08h00min as 16h00min horas para atendimento das solicitações agendadas na Agência Municipal de Agendamento (AMA) e todos os dias da semana em período integral, inclusive sábados, domingos e feriados, para atendimento das solicitações do Hospital Municipal.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

15.2.2. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

15.5. O(s) representante(s) do Fundo de Saúde do Município de Pinheiros/ES anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

17.1. No interesse do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

18.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros observa-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a presidente, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas pelos interessados pelo email comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Termo de Referência;

20.10.1 – Anexo 01 - Relação dos Veículos;

20.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

20.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;

20.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

20.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;

20.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

20.10.7 – Anexo 07 – Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), 09 de Junho de 2020.

Maria Aparecida Martins Cangussú Da Silva
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais no intuito de efetuar as solicitações dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde e do Hospital Municipal, sendo estes setores pertencentes na Secretaria de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

2. DO INTERESSE PÚBLICO

Os serviços objeto deste certame visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

Obtenção de proposta para atendimento de demanda da Secretaria de Saúde deste município com remuneração baseada na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS vigente.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 - Descrição das tarefas básicas:

Será responsabilidade da contratada a coleta do material para a realização dos exames;

Será responsabilidade da contratada fornecer os materiais utilizados para coleta e realização dos exames;

Será responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;

A empresa contratada deverá seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:

Exames eletivos de Patologia Clínica: no máximo em 04 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado.

Exames solicitados no Hospital Municipal: 04 (quatro) horas para os exames de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

rotina e 02 (duas) horas para os exames solicitados em caráter de urgência, respeitando o tempo de realização e leitura de alguns exames. Especificamente os exames de BAAR e VDRL deverão ter os resultados entregues em até 12h.

Ressalta-se que as solicitações realizadas no Hospital Municipal incluem o período noturno, feriados e finais de semana;

Exames que exigem maior complexidade para execução: 08 (oito) dias; 4.4. **Anatomia Patológica e Citopatologia:** no máximo em 10 (dez) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;

Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de **urgência** e as requisições deverão estar sinalizadas como URGENTE, coleta imediata, cumprindo um prazo de 02 (duas) horas para entrega dos resultados (laudo);

A contratada deverá manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo, 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;

A contratada deverá apresentar, mensalmente, em três vias, relatório dos serviços executados: planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames realizados. Uma via do relatório será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa;

O laboratório contratado deverá ter disponibilidade para coleta de material biológico no Hospital Municipal de Pinheiros, 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados, para realização dos exames constantes no anexo A;

A contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

Apresentar certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA, caso seja renovado ou aditivado o contrato;

A Empresa contratada deverá possuir um sistema informatizado, visando à emissão dos resultados de exames para os munícipes, bem como, a integração com o sistema de gestão de saúde utilizado pelo Município de Pinheiros/ES. Neste sentido, faz-se obrigatório, realizar a integração entre estas bases, visando à criação de um único repositório de dados dentro da Secretaria Municipal de Saúde;

Todos os dados originados a partir de sistemas de terceirizadas contratadas serão de propriedade da Prefeitura, mesmos em bancos de dados criados por outras Empresas, desde que contenham informações pertinentes aos serviços ora contratados pelo Município de Pinheiros de acordo com o layout de dados a ser fornecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A Credenciada deverá apresentar os seguintes relatórios epidemiológicos à Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica:

Casos positivos de Esquistossomose – Mensal;

Casos positivos de Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total - Mensal;

Casos positivos de Hepatites C: anti-HCV - Mensal;

Casos positivos de Hepatite A: IGM para Hep A - Mensal;

VDRL positivos - Mensal;

VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Semanal;

FTA-Abs positivos - Mensal;

FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Semanal;

Casos positivos de HIV – Mensal e em casos de gestantes – semanal;

IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado imediatamente, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

A coleta de material biológico no Distrito de São João do Sobrado deverá ser realizada pela empresa contratada, minimamente uma vez por semana;

Os laudos dos exames de hemograma deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, determinação dos índices hematimétricos e avaliação de esfregaço sanguíneo;

4.2 – Descrição dos serviços e quantidades a serem contratados:

O Valor estimado é de R\$ 420.000,00.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O MENOR PERCENTUAL DE AUMENTO SOBRE OS CUSTOS COSTANTES DA TABELA SUS (O AUMENTO NÃO PODERÁ EXCEDER 30% DA TABELA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIGTAP	VALOR TAB. SUS (R\$)
GRUPO: PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA SUB-GRUPO: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			
01 - Exames bioquímicos			
01	CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5	3,51
02	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

03	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	15,65
04	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
05	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55
06	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68
07	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00
08	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51
09	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51
10	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85
11	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,01
12	DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85
13	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00
14	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68
15	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68
16	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68
17	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68
18	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25
19	DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01
21	DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51
23	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01
24	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	02.02.01.024-4	-
25	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68
26	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85
27	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
28	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
29	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
30	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68
31	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68
33	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68
37	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68
38	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

39	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51
40	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01
42	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
43	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85
44	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01
45	DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51
46	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
47	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
48	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68
49	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68
50	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86
51	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68
52	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51
53	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68
54	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51
55	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
56	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01
57	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01
58	DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68
59	DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51
60	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
62	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85
63	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
65	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
66	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
67	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51
68	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51
69	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
70	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24
71	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68
72	ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42
73	PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68
74	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55
75	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	15,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

76	GASOMETRIA (PH, PCO2, PO2, BICARBONATO, AS2) (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65
77	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	02.02.01.077-5	1,53
78	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	3,04
79	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	02.02.01.079-1	27,0
2 - Exames hematológicos e hemostasia			
80	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48
81	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73
82	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73
83	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73
84	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	2,73
85	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73
86	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
87	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73
88	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73
89	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00
90	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79
91	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85
92	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
93	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
94	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
95	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11
96	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48
97	DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31
98	DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61
99	DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73
100	DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09
101	DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63
102	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

103	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91
104	DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66
105	DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11
106	DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51
107	DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66
108	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60
109	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53
110	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73
111	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73
112	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73
113	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11
114	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41
115	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73
116	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53
117	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
118	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
119	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00
120	PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11
121	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73
122	PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73
123	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
124	PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2	0,00
125	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
126	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	02.02.02.047-9	0,000
127	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11
128	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73
129	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73
130	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73
131	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00
132	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73
133	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73
03 - Exames sorológicos e imunológicos			
134	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00
135	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

136	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00
137	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25
138	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
139	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
140	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
141	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
142	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
143	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
144	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	2,83
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16
146	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
147	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	02.02.03.017-2	0,00
148	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16
149	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25
150	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
151	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.03.022-9	17,16
152	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
153	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	02.02.03.042-3	10,00
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX	02.02.03.043-1	17,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

	SUPRARENAL			
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	
186	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	
187	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	
188	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	
189	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55	
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS	02.02.03.069-5	9,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

	DO SARAMPO		
195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10
196	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	18,55
197	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16
198	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.079-2	30,00
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUSEPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	18,55
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.090-3	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	17,16
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16
221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
222	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
223	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
224	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	60,00
225	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83
226	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
227	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00
228	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25
229	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00
230	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77
231	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.109-8	4,10
232	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83
233	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00
234	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00
235	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77
236	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	2,83
237	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	18,55
238	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	17,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

239	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00
240	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	13,35
241	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00
242	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00
243	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06
244	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48
245	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00
246	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
247	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77
248	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00
249	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48
250	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83
251	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77
252	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	02.14.01.007-4	1,00
253	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.122-5	80,00
254	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	02.02.03.123-3	120,00
255	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	02.02.03.125-0	65,00
256	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.126-8	85,00
256	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	02.02.03.127-6	13,06
04 - Exames coprológicos			
257	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65
258	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04
259	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04
260	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65
261	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65
262	PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65
263	PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65
264	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65
265	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65
266	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65
267	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

268	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65
269	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25
270	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
271	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65
272	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65
273	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
05- Exames de uroanálise			
274	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70
275	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51
276	CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51
277	CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51
278	CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04
279	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70
280	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	3,70
281	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01
282	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
283	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68
284	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04
285	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04
286	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70
287	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70
288	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04
289	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70
290	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04
291	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40
292	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04
293	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04
294	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70
295	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04
296	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04
297	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	3,36
298	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	02.02.05.025-4	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

299	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04
300	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04
301	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70
302	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04
303	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44
304	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04
305	PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04
06 – Exames hormonais			
306	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54
307	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54
308	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69
309	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20
310	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72
311	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72
312	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72
313	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12
314	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89
315	DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01
316	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
317	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38
318	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86
319	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25
320	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71
321	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
322	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55
323	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12
324	DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15
325	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35
326	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85
327	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21
328	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

329	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
330	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
331	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
332	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13
333	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35
334	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
335	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
336	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19
337	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
338	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
339	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
340	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
341	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35
342	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76
343	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60
344	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
345	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01
346	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01
347	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01
348	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01
349	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01
350	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01
351	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43
352	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	12,15
08 - Exames microbiológicos			
353	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
354	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33
355	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	13,33
356	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20
357	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20
358	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS	02.02.08.006-4	4,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

	(CONTROLE)		
359	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
360	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62
361	CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33
362	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63
363	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25
364	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19
365	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80
366	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49
367	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63
368	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33
369	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80
351	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33
370	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80
371	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33
372	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80
373	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04
374	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	5,62
09- Exames em outros líquidos biológicos			
375	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89
376	ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79
377	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33
378	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33
379	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01
380	DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01
381	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01
382	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	02.02.09.018-3	1,89
383	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70
384	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01
385	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89
386	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
387	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

388	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89
389	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
390	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89
391	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89
392	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.007-8	6,56
393	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89
394	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89
395	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89
396	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23
397	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56
398	ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79
399	MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79
400	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89
401	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89
402	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89
403	REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89
404	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89
405	TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89
406	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69
407	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69
12 - Exames imunohematológicos			
408	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

409	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37
410	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65
411	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65
412	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79
413	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES37OC	02.02.12.006-6	5,79
414	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79
415	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
416	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
417	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79
11 - Exames para triagem neonatal			
418	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80
419	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00
420	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00
421	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50
422	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10
423	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90
424	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50
425	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20
426	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	8,00
427	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	5,50
428	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA	02.02.11.011-7	137,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

	BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO		
429	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	02.02.11.012-5	66,00
430	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	02.02.11.013-3	66,00
431	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	150,00

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Será responsabilidade da contratada a coleta do material para a realização dos exames, sendo de forma imediata para as solicitações do Hospital Municipal e por meio de agendamento, não podendo ultrapassar 08 (dias) úteis quando for por meio da Agência Municipal de Agendamento;

5.2- Será responsabilidade da contratada fornecer os materiais utilizados para coleta e realização dos exames;

5.3- Será responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;

5.4- A empresa contratada deverá seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:

5.4.1. **Exames eletivos de Patologia Clínica:** no máximo em 04 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado.

5.4.2. **Exames solicitados no Hospital Municipal:** 04 (quatro) horas para os exames de rotina e 02 (duas) horas para os exames solicitados em caráter de urgência, respeitando o tempo de realização e leitura de alguns exames. Especificamente os exames de BAAR e VDRL deverão ter os resultados entregues em até 12h. Ressalta-se que as solicitações realizadas no Hospital Municipal incluem o período noturno, feriados e finais de semana;

5.4.3. **Exames que exigem maior complexidade para execução:** 08 (oito) dias;

5.4.4. **Anatomia Patológica e Citopatologia:** no máximo em 10 (dez) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;

5.4.5. Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de **urgência** e as requisições deverão estar sinalizadas como URGENTE, coleta imediata, cumprindo um prazo de 02 (duas) horas para entrega dos resultados (laudo);

5.5- A contratada deverá manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo, 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;

5.6- A contratada deverá apresentar, mensalmente, em três vias, relatório dos serviços executados: planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames realizados. Uma via do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

relatório será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa;

5.7- O laboratório contratado deverá ter disponibilidade para coleta de material biológico no Hospital Municipal de Pinheiros, 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados, para realização dos exames constantes no anexo A;

5.8- A contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

5.9- Apresentar certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA, caso seja renovado ou aditivado o contrato;

5.10- A Empresa contratada deverá possuir um sistema informatizado, visando à emissão dos resultados de exames para os munícipes, bem como, a integração com o sistema de gestão de saúde utilizado pelo Município de Pinheiros/ES. Neste sentido, faz-se obrigatório, realizar a integração entre estas bases, visando à criação de um único repositório de dados dentro da Secretaria Municipal de Saúde;

5.11 - Todos os dados originados a partir de sistemas de terceirizadas contratadas serão de propriedade da Prefeitura, mesmos em bancos de dados criados por outras Empresas, desde que contenham informações pertinentes aos serviços ora contratados pelo Município de Pinheiros de acordo com o layout de dados a ser fornecido.

5.12- A Credenciada deverá apresentar os seguintes relatórios epidemiológicos à Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica:

5.12.1. Casos positivos de Esquistossomose – Mensal;

5.12.2. Casos positivos de Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total - Mensal;

5.12.3. Casos positivos de Hepatites C: anti-HCV - Mensal;

5.12.4. Casos positivos de Hepatite A: IGM para Hep A - Mensal;

5.12.5. VDRL positivos - Mensal;

5.12.6. VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Semanal;

5.12.7. FTA-Abs positivos - Mensal;

5.12.8. FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Semanal;

5.12.9. Casos positivos de HIV – Mensal e em casos de gestantes – semanal;

5.12.10. IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado imediatamente, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

5.13- A coleta de material biológico no Distrito de São João do Sobrado deverá ser realizada pela empresa contratada, minimamente uma vez por semana;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

- 5.14 - Os laudos dos exames de hemograma deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, determinação dos índices hematimétricos e avaliação de esfregaço sanguíneo;
- 5.15- É responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de EPI aos funcionários durante a coleta de exames no Hospital Municipal;
- 5.16- A contratada deverá garantir transporte adequado dos materiais biológicos quando processados em outro estabelecimento;
- 5.17- É responsabilidade da contratada o fornecimento de insumos para coleta de exames dos pacientes hospitalizados;
- 5.18- As atualizados da tabela SUS deverão ser contemplados durante o período do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 – O CONTRATADO disponibilizará os serviços para atender o Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.
- 6.2 – O CONTRATADO deverá prestar o(s) serviço(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, imediato, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente que houver necessidades, não sendo obrigado em contratar todos os serviços licitados.
- 6.3–Os serviços deverão ser de acordo com o padrão solicitado pelo Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.
- 6.4 - Para os serviços, a contratada após a realização dos serviços deverá fornecer uma via do comprovante, constando, setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;
- 6.5 - Não será admitida recusa o(s) serviço(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 6.6 - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para prestar os serviços, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, após o recebimento da formalização de descontinuidade do contrato emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 6.7 - Em caso que o(s) serviços não estejam em conformidade com o solicitado, fica o CONTRATADO na obrigação de refazer o(s) mesmo(s) no prazo máximo de **01 (um)** dia corrido para os exames agendados pela Agência Municipal de Agendamento (AMA) e **IMEDIATO** para os exames do Hospital Municipal após solicitação da CONTRATANTE.
- 6.8 - Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;
7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;
7.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;
7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
7.5 - Fornecer à contratada todos os dados necessários para a prestação dos serviços;
7.6 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
7.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos serviços, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
8.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;
8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato do Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pelo Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
9.2 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
9.3 - A atestação de conformidade da prestação do(s) serviços cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

11. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

11.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e renovado por igual período e após manifestação formal da Procuradoria Municipal e se for de interesse desta Administração.

11.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO comprovações que justifiquem a solicitação.

11.4 – Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o Município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

11.5 - Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula: $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = Parcela Reajustada;

V = Valor básico contratual, em real, relativo ao item a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NFE) ou Manual para liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contadas da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

12.2 - Juntamente com a NFE deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Certidão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Débitos Trabalhistas.

12.3 - O Fundo de Saúde Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecido estiverem em desacordo com as normas contratuais.

12.4 - O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa – 333903900000** do orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, do exercício de 2020 e caso necessário para o exercício de 2021.

Pinheiros (ES), 09 de Junho de 2020.

Maria Aparecida Martins Cangussú Da Silva
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

ANEXO 01

Tomada de Preços nº 010/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Desconto Proposto em % de incremento sobre a Tabela SUS
01	xx%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de .

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preços nº
010/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela
Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela
presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a)
_____, Carteira(s) de
identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa
autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada
durante a realização do certame em epígrafe, podendo para tanto, oferecer
novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim,
praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem
poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de .

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Pinheiros – ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para
participação no Tomada de Preços nº 010/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela
Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA,
sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02,
que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame
epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO sob as pena da Lei que a empresa _____, participante do Tomada de Preços nº 010/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais no intuito de efetuar as solicitações dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde e do Hospital Municipal, sendo estes setores pertencentes na Secretaria de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do sócio da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preços n.º 010/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de XXXX.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preço n.º 010/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de XXXX

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO Nº ____

Exames Laboratoriais.

Minuta de Contrato nº _____, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pelo seu _____, o (a)Sr(a). _____, brasileira, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, emitida em _____, e do outro lado a firma _____, com sede sito a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais no intuito de efetuar as solicitações dos profissionais que atuam nas Unidades de Saúde e do Hospital Municipal, sendo estes setores pertencentes na Secretaria de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, de acordo com as especificações da Tomada de Preço nº 010/2020.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIGTAP	VALOR TAB. SUS (R\$)
GRUPO: PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

SUB-GRUPO: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			
01 - Exames bioquímicos			
01	CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.001-5	3,51
02	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
03	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	02.02.01.003-1	15,65
04	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
05	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55
06	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68
07	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00
08	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51
09	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51
10	DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85
11	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	02.02.01.011-2	2,01
12	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85
13	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELÍCO	02.02.01.013-9	9,00
14	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68
15	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68
16	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68
17	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68
18	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25
19	DOSAGEM DE AMÔNIA	02.02.01.019-8	3,51
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01
21	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85
22	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51
23	DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01
24	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	02.02.01.024-4	-
25	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68
26	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85
27	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
28	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
29	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
30	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68
31	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68
33	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	02.02.01.033-3	4,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

	FRACAO MB		
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51
36	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68
37	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68
38	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59
39	DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51
40	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65
41	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01
42	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
43	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85
44	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01
45	DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51
46	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
47	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
48	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68
49	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68
50	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86
51	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68
52	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51
53	DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68
54	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51
55	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
56	DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01
57	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01
58	DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68
59	DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51
60	DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
62	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85
63	DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
65	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
66	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
67	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

68	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51
69	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
70	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24
71	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68
72	ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42
73	PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68
74	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	02.02.01.075-9	6,55
75	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	15,24
76	GASOMETRIA (PH, PCO ₂ , PO ₂ , BICARBONATO, AS ₂) (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65
77	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	02.02.01.077-5	1,53
78	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	02.02.01.078-3	3,04
79	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	02.02.01.079-1	27,0
2 - Exames hematológicos e hemostasia			
80	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48
81	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73
82	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73
83	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73
84	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	2,73
85	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73
86	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
87	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73
88	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	02.02.02.009-6	2,73
89	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00
90	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79
91	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85
92	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
93	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
94	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE	02.02.02.015-0	2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

	HEMOSEDIMENTACAO (VHS)		
95	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11
96	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48
97	DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31
98	DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61
99	DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73
100	DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09
101	DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63
102	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00
103	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91
104	DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66
105	DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11
106	DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51
107	DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66
108	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60
109	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53
110	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73
111	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73
112	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73
113	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11
114	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41
115	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73
116	HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53
117	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
118	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
119	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00
120	PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11
121	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73
122	PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73
123	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
124	PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2	0,00
125	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
126	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	02.02.02.047-9	0,000
127	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11
128	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73
129	PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73
130	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS	02.02.02.051-7	2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

	ERITROCITARIAS		
131	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00
132	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73
133	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73
03 - Exames sorológicos e imunológicos			
134	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00
135	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00
136	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00
137	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25
138	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
139	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
140	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
141	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
142	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
143	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
144	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	2,83
145	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16
146	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
147	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	02.02.03.017-2	0,00
148	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16
149	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25
150	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
151	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16
152	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
153	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
155	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
156	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
157	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55
158	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
159	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
160	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
161	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A	02.02.03.035-0	18,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

	(RO)		
162	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
163	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25
164	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00
165	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25
166	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70
167	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83
168	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00
169	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16
170	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25
171	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
172	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70
173	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
174	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00
175	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00
176	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00
177	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16
178	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10
179	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50
180	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16
181	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16
182	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16
183	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16
184	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
185	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16
186	PESQUISA DE ANTICORPOS	02.02.03.061-0	10,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

	ANTIPLASMODIOS		
187	PESQUISA DE ANTICORPOS DE ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
188	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55
189	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55
190	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78
191	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71
192	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55
193	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55
194	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25
195	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10
196	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	18,55
197	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16
198	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83
199	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00
200	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97
202	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
203	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55
204	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.079-2	30,00
205	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
206	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA	02.02.03.081-4	17,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

	O VIRUS DA RUBEOLA		
207	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16
208	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUSEPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16
209	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16
210	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
211	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
212	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
213	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25
214	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	18,55
215	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	02.02.03.090-3	20,00
216	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
217	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16
218	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	17,16
219	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16
220	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16
221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
222	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
223	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
224	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	60,00
225	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83
226	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
227	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00
228	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.103-9	9,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

	ALERGENO-ESPECIFICA		
229	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00
230	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77
231	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.109-8	4,10
232	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83
233	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00
234	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00
235	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77
236	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	02.02.03.117-9	2,83
237	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	18,55
238	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	17,16
239	DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00
240	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	02.02.03.121-7	13,35
241	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00
242	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00
243	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06
244	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48
245	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00
246	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
247	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77
248	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00
249	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48
250	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83
251	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77
252	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	02.14.01.007-4	1,00
253	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	02.02.03.122-5	80,00
254	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	02.02.03.123-3	120,00
255	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	02.02.03.125-0	65,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

256	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.126-8	85,00
256	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	02.02.03.127-6	13,06
04 - Exames coprológicos			
257	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65
258	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04
259	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04
260	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65
261	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65
262	PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65
263	PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65
264	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65
265	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65
266	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65
267	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65
268	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65
269	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25
270	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
271	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65
272	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65
273	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
05- Exames de uroanálise			
274	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70
275	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51
276	CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51
277	CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51
278	CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04
279	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70
280	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	3,70
281	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01
282	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
283	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68
284	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24	02.02.05.011-4	2,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

	HORAS)		
285	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04
286	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70
287	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70
288	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04
289	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70
290	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04
291	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40
292	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04
293	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04
294	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70
295	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04
296	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04
297	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	3,36
298	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	02.02.05.025-4	0,00
299	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04
300	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04
301	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70
302	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04
303	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44
304	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04
305	PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04
06 -Exames hormonais			
306	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54
307	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54
308	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69
309	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20
310	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72
311	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72
312	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

313	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12
314	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89
315	DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01
316	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
317	DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38
318	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86
319	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25
320	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71
321	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
322	DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55
323	DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12
324	DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15
325	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35
326	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85
327	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21
328	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
329	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
330	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
331	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
332	DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13
333	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35
334	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
335	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
336	DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19
337	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
338	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
339	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
340	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
341	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35
342	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76
343	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60
344	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
345	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

346	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01
347	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01
348	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01
349	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01
350	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01
351	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43
352	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	12,15
08 - Exames microbiológicos			
353	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
354	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33
355	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	13,33
356	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20
357	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20
358	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20
359	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
360	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62
361	CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33
362	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63
363	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25
364	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19
365	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80
366	HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49
367	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63
368	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33
369	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80
351	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33
370	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80
371	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33
372	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

373	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04
374	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	02.02.08.024-2	5,62
09- Exames em outros líquidos biológicos			
375	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89
376	ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79
377	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33
378	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33
379	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01
380	DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01
381	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01
382	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	02.02.09.018-3	1,89
383	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70
384	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01
385	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89
386	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
387	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70
388	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89
389	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
390	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89
391	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89
392	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.007-8	6,56
393	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89
394	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89
395	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

396	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23
397	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56
398	ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79
399	MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79
400	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89
401	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89
402	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89
403	REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89
404	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89
405	TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89
406	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69
407	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69
12 - Exames imunohematológicos			
408	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65
409	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37
410	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65
411	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65
412	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79
413	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES37OC	02.02.12.006-6	5,79
414	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79
415	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
416	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
417	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79
11 - Exames para triagem neonatal			
418	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80
419	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM	02.02.11.002-8	66,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

	HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)		
420	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00
421	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50
422	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10
423	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90
424	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50
425	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20
426	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	8,00
427	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	5,50
428	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	02.02.11.011-7	137,00
429	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	02.02.11.012-5	66,00
430	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	02.02.11.013-3	66,00
431	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	02.02.11.014-1	150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes o valor estimado de R\$ _____ (_____), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO disponibilizará os serviços para atender o Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

O CONTRATADO deverá prestar os serviços ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, imediato, uma vez que o CONTRATANTE poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

requisitar somente os serviços que houver necessidades, não sendo obrigados em adquirir todos os licitados.

Os serviços deverão ser de acordo com o padrão solicitado pelo Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Não será admitida recusa do(s) serviços em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para prestar os serviços, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

Será responsabilidade da contratada a coleta do material para a realização dos exames;

Será responsabilidade da contratada fornecer os materiais utilizados para coleta e realização dos exames;

Será responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;

A empresa contratada deverá seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:

Exames eletivos de Patologia Clínica: no máximo em 04 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado.

Exames solicitados no Hospital Municipal: 04 (quatro) horas para os exames de rotina e no máximo 02 (duas) horas para os exames solicitados em caráter de urgência, respeitando o tempo de realização e leitura de alguns exames. Especificamente os exames de BAAR e VDRL deverão ter os resultados entregues em até 12h. Ressalta-se que as solicitações realizadas no Hospital Municipal incluem o período noturno, feriados e finais de semana;

Exames que exigem maior complexidade para execução: 08 (oito) dias;

Anatomia Patológica e Citopatologia: no máximo em 10 (dez) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;

Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de **urgência** e as requisições deverão estar sinalizadas como URGENTE, coleta imediata, cumprindo um prazo de 02 (duas) horas para entrega dos resultados (laudo);

A contratada deverá manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo, 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A contratada deverá apresentar, mensalmente, em três vias, relatório dos serviços executados: planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames realizados. Uma via do relatório será encaminhada para a Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviço; uma ficará na Secretaria de Saúde com o responsável pela fiscalização dos serviços; e, uma com a empresa;

O laboratório contratado deverá ter disponibilidade para coleta de material biológico no Hospital Municipal de Pinheiros, 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados, para realização dos exames constantes no anexo A;

A contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

Apresentar certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA, caso seja renovado ou aditivado o contrato;

A Empresa contratada deverá possuir um sistema informatizado, visando à emissão dos resultados de exames para os munícipes, bem como, a integração com o sistema de gestão de saúde utilizado pelo Município de Pinheiros/ES. Neste sentido, faz-se obrigatório, realizar a integração entre estas bases, visando à criação de um único repositório de dados dentro da Secretaria Municipal de Saúde;

Todos os dados originados a partir de sistemas de terceirizadas contratadas serão de propriedade da Prefeitura, mesmos em bancos de dados criados por outras Empresas, desde que contenham informações pertinentes aos serviços ora contratados pelo Município de Pinheiros de acordo com o layout de dados a ser fornecido.

A Credenciada deverá apresentar os seguintes relatórios epidemiológicos à Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica:

- a) Casos positivos de Esquistossomose – Mensal;
- b) Casos positivos de Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total - Mensal;
- c) Casos positivos de Hepatites C: anti-HCV - Mensal;
- d) Casos positivos de Hepatite A: IGM para Hep A - Mensal;
- e) VDRL positivos - Mensal;
- f) VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Semanal;
- g) FTA-Abs positivos - Mensal;
- h) FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente - Semanal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

- i) Casos positivos de HIV – Mensal e em casos de gestantes – semanal;
- j) IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado imediatamente, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
- A coleta de material biológico no Distrito de São João do Sobrado deverá ser realizada pela empresa contratada, minimamente uma vez por semana;
- Os laudos dos exames de hemograma deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, determinação dos índices hematimétricos e avaliação de esfregaço sanguíneo;
- É responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de EPI aos funcionários durante a coleta de exames no Hospital Municipal;
- A contratada deverá garantir transporte adequado dos materiais biológicos quando processados em outro estabelecimento;
- É responsabilidade da contratada o fornecimento de insumos para coleta de exames dos pacientes hospitalizados;
- As atualizados da tabela SUS deverão ser contemplados durante o período do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;
- Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
- Fornecer à contratada todos os dados necessários para prestar os serviços;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- Comunicar à contratada qualquer acréscimo ou substituição dos serviços, no prazo máximo de 01 (um) dia.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

CLÁUSULA SEXTA – DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). **Após manifestação da Procuradoria Municipal.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar a **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2020 e caso necessário para o exercício de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL

P/A: 010001.1030101202.085 – MANUT. DOS SERV. MÉDICOS
AMBULATORIAIS E ODONT. C/REC. PAB

000041 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA

1214000004-RECURSOS DO SUS – FNS/BLAT (PAB)

P/A: 010001.1030201202.082 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO
HOSPITAL DE PPINHEIROS

0106 – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA

1214000006 – RECURSOS DO SUS – FNS/BLMAC

E OUTROS RECURSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretária Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____